

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo Administrativo nº 48/2020

Exclusivo para ME, EPP, MEI e enquadramentos cfe Lei Complementar 123 e alterações

Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Eletrônico para aquisição de materiais hospitalares e odontológicos.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020 com aplicação subsidiária das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, objetivando a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, o início da Sessão de Disputa acontecerá no **8:00 horas do dia 05 de agosto de 2020**, no seguinte endereço eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br**. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 311/2020, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, conforme discriminação a seguir:

Pregão Eletrônico 04/2020					
Item	Código	Descrição	Un	Qde	Valor de Referência
1	13.004.048	Seringa de 01 ml para insulina, com agulha 13x4,5	Unidade	6	0,28
2	14.001.409	Clorexidine degermante solução 2%, frasco de 1000 ml	Unidade	10	20,44
3	14.001.410	Clorexidine Alcolico solução 0,5%, frasco de 1000 ml	Unidade	10	16,76
4	14.002.004	Rolo de esterilização 10cm	Unidade	10	59,44
5	14.002.005	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio nylon 3-0	Unidade	15	56,90
6	14.002.009	Rolo de esterilização 30cm	Unidade	6	167,50
7	14.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Unidade	360	1,44
8	14.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Unidade	30	7,58
9	14.003.017	Fita micropore 2,5 cm	Unidade	200	2,86
10	14.003.020	Agua destilada, frasco com 5000ml	Unidade	30	13,27
11	14.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Unidade	360	1,90
12	14.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Unidade	300	1,24
13	14.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	60	4,71
14	14.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Unidade	260	3,56
15	14.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	60	12,60
16	14.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26gx x 1/2' caixa com 100 unidades	Caixa	4	10,18
17	14.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	400	51,25

18	14.003.038	Equipo para soro macro gotas flexível	Unidade	600	1,65
19	14.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Unidade	2	24,60
20	14.003.045	Luva para procedimento tamanho P, com 100 unidades	Caixa	50	20,79
21	14.003.049	Scalp n° 23, caixa com 100 unidades	Caixa	4	27,00
22	14.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pacote	15	4,41
23	14.003.057	Cateter p/oxigenio tipo óculos	Unidade	20	1,63
24	14.003.061	Papel grau cirúrgico rolo 15cm, rolo com 100m	Rolo	4	88,87
25	14.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22gx/1 com 100 unidades	Caixa	10	7,54
26	14.003.065	Fixador citopatológico 30ml	Unidade	4	6,22
27	14.003.079	Bolsa coletora urina, sistema fechado, 2 litros	Unidade	10	4,39
28	14.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Caixa	6	5,05
29	14.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10vol., 1000 ml	Unidade	4	4,35
30	14.003.094	Detergente enzimático 1000 ml	Unidade	6	22,75
31	14.003.097	Vaselina líquida, 1000 ml	Unidade	2	29,28
32	14.003.105	Fio mononylon preto 4.0, com agulha 2,0 cm, cx 24 unidades	Unidade	1	36,73
33	14.003.106	Fio mononylon preto 5.0, com agulha 2,0 cm, cx 24 unidades	Unidade	1	37,08
34	14.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrassom 5 litros	Unidade	4	29,05
35	14.003.120	Luva para procedimento tamanho PP, com 100 unidades	Caixa	100	20,79
36	14.003.121	Luva para procedimento tamanho M, com 100 unidades	Caixa	33	20,79
37	14.003.122	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, com elástico, cx com 50 unidades	Caixa	60	74,99
38	14.003.123	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	30	16,75
39	14.003.127	Agulha gengival descartável curta, caixa com 100 unidades	Caixa	10	66,00
40	14.003.128	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	80	7,34
41	14.003.131	Cateter uretral n° 12, pct com 10 unidades	Unidade	50	8,25
42	14.003.132	Cateter uretral n° 14, pct com 10 unidades	Unidade	1	8,65
43	14.003.133	Cateter uretral n° 16, pct com 10 unidades	Unidade	1	7,88
44	14.003.134	Cateter uretral n° 18, pct com 10 unidades	Unidade	1	8,26
45	14.003.135	Cateter uretral n° 20, pct com 10 unidades	Unidade	1	8,75

46	14.003.148	Fita micropore 5 cm	Unidade	200	5,82
47	14.003.150	Descartex 13 litros	Unidade	20	5,04
48	14.003.152	Luva para procedimento tamanho G, com 100 unidades	Caixa	20	20,79
49	14.003.155	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 250 ml	Unidade	100	3,37
50	14.003.156	Soro glicosado 0,5% 250ml	Unidade	30	3,95
51	14.003.157	Soro glicosado 0,5% 500ml	Unidade	30	5,09
52	14.003.163	Seringa descartável 20 ml	Unidade	100	0,66
53	14.003.168	Hipoclorito de sódio 2% com 1000ml	Unidade	100	7,10
54	14.003.169	Dreno de penrose nº 02, com case, com 10 unidades	Pacote	1	22,50
55	14.003.171	Stopper	Unidade	800	0,05
56	14.003.172	Tintura de benjoim com 1000 ml	Unidade	1	46,50
57	14.003.174	Cloridrato de lidocaína geléia, embalagem 30 gramas	Unidade	10	5,10
58	14.003.175	Lancetas	Unidade	600	0,09
59	14.003.176	Ataduras elásticas 6cm x 2.2 mt	Unidade	280	1,20
60	14.003.178	Indicador químico para teste de autoclave	Unidade	60	3,31
61	14.003.179	Adaptador para frasco de soro, 5 cm	Unidade	300	0,95
62	14.003.180	Compressa de gase hidrofólio 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, pacote com 500 compressas	Pacote	45	32,40
63	14.003.182	Espátula de ayres, individual	Unidade	300	7,59
64	14.003.184	Agulha descartável 20x5,5, caixa 100 unidades	Caixa	10	10,18
65	14.003.185	Agulha descartável 13x0,38, caixa 100 unidades	Caixa	3	10,18
66	14.003.186	Agulha descartável 25x8, caixa 100 unidades	Caixa	2	7,54
67	14.003.187	Agulha descartável 30x8, caixa 100 unidades	Caixa	2	10,18
68	14.003.188	Agulha descartável 30x7, caixa 100 unidades	Caixa	2	10,18
69	14.003.190	Máscara cirúrgica N95	Unidade	200	7,99
70	14.003.191	Óculos proteção ocular	Unidade	20	13,50
71	30.001.028	Álcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem de 1 litro	Unidade	60	5,71
72	30.001.087	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	120	5,44
73	30.001.089	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 100 ml	Frasco	30	2,87
74	30.002.012	Touca descartável, com elástico, caixa com 100 unidade	Caixa	30	40,00

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 e alterações, **somente poderão participar deste certame, empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.**

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações;

3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por ações**;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de **prova de diretoria em exercício**, no caso de **sociedade civil**;

5.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;

5.1.5. Registro comercial, se empresa individual;

5.1.6. Prova de Inscrição do CNPJ.

5.1.7. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;

5.1.8. Certificado de regularidade junto ao FGTS;

5.1.9. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;

5.1.10. Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

5.1.13. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V).

5.1.14. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V.

5.1.15. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante. Conforme modelo no Anexo VII.

5.1.16. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

5.3. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

5.4. Os documentos poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

6.3.1 - Razão Social da Empresa;

6.3.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3.5 – A proposta deverá **obrigatoriamente** vir acompanhada (**no mesmo arquivo**) com a seguinte documentação:

6.3.5.1. Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato, conforme anexo VIII.

6.3.5.2. Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6.3.5.2 – Será automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar documentação exigida nos itens **6.3.5.1** e **6.3.5.2**.

6.4. A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.

6.5. A Proposta de Preço deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente, que deverá estar digitalizada no mesmo arquivo da proposta.

6.6. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.7. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

6.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante de inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 % (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.12. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

15.3 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais, **de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.2 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.3.5.1 do Edital. O envio da solicitação para o referido e-mail será considerada como recebida pelo fornecedor, mesmo que este não responda ao e-mail enviado pela administração municipal. O prazo para entrega dos materiais contará da data do efetivo envio do e-mail.

16.4 – Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.5 – Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

16.6 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.7 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

16.8 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

17.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.

17.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 - Das Dotações:

118 – 2011 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

475 – 2045 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

135 – 2012 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.2 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.3 - Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Termo Referência;

III - Minuta de Contrato;

IV – Declaração de Habilitação;

V - Declaração não Emprega Menor;

VI – Declaração de Idoneidade;

VII – Declaração Quadro Societário

VIII - Dados da Licitante;

Derrubadas/RS, 22 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo**

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Pregão Eletrônico 04/2020							
Item	Código	Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	13.004.048	Seringa de 01 ml para insulina, com agulha 13x4,5	Unidade	6			
2	14.001.409	Clorexidine degermante solução 2%, frasco de 1000 ml	Unidade	10			
3	14.001.410	Clorexidine Alcolico solução 0,5%, frasco de 1000 ml	Unidade	10			
4	14.002.004	Rolo de esterilização 10cm	Unidade	10			
5	14.002.005	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio nylon 3-0	Unidade	15			
6	14.002.009	Rolo de esterilização 30cm	Unidade	6			
7	14.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Unidade	360			
8	14.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Unidade	30			
9	14.003.017	Fita micropore 2,5 cm	Unidade	200			
10	14.003.020	Agua destilada, frasco com 5000ml	Unidade	30			
11	14.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Unidade	360			
12	14.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Unidade	300			
13	14.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	60			
14	14.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Unidade	260			
15	14.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	60			
16	14.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26gx x 1/2' caixa com 100 unidades	Caixa	4			
17	14.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	400			
18	14.003.038	Equipo para soro macro gotas flexível	Unidade	600			

19	14.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Unidade	2			
20	14.003.045	Luva para procedimento tamanho P, com 100 unidades	Caixa	50			
21	14.003.049	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	4			
22	14.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pacote	15			
23	14.003.057	Cateter p/oxigenio tipo óculos	Unidade	20			
24	14.003.061	Papel grau cirúrgico rolo 15cm, rolo com 100m	Rolo	4			
25	14.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22gx/1 com 100 unidades	Caixa	10			
26	14.003.065	Fixador citopatológico 30ml	Unidade	4			
27	14.003.079	Bolsa coletora urina, sistema fechado, 2 litros	Unidade	10			
28	14.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Caixa	6			
29	14.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10vol., 1000 ml	Unidade	4			
30	14.003.094	Detergente enzimático 1000 ml	Unidade	6			
31	14.003.097	Vaselina líquida, 1000 ml	Unidade	2			
32	14.003.105	Fio mononylon preto 4.0, com agulha 2,0 cm, cx 24 unidades	Unidade	1			
33	14.003.106	Fio mononylon preto 5.0, com agulha 2,0 cm, cx 24 unidades	Unidade	1			
34	14.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrasom 5 litros	Unidade	4			
35	14.003.120	Luva para procedimento tamanho PP, com 100 unidades	Caixa	100			
36	14.003.121	Luva para procedimento tamanho M, com 100 unidades	Caixa	33			
37	14.003.122	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, com elástico, cx com 50 unidades	Caixa	60			
38	14.003.123	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	30			
39	14.003.127	Agulha gengival descartável curta, caixa com 100 unidades	Caixa	10			
40	14.003.128	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	80			
41	14.003.131	Cateter uretral nº 12, pct com 10 unidades	Unidade	50			
42	14.003.132	Cateter uretral nº 14, pct com 10 unidades	Unidade	1			
43	14.003.133	Cateter uretral nº 16, pct com 10 unidades	Unidade	1			
44	14.003.134	Cateter uretral nº 18, pct com 10 unidades	Unidade	1			

45	14.003.135	Cateter uretral nº 20, pct com 10 unidades	Unidade	1			
46	14.003.148	Fita micropore 5 cm	Unidade	200			
47	14.003.150	Descartex 13 litros	Unidade	20			
48	14.003.152	Luva para procedimento tamanho G, com 100 unidades	Caixa	20			
49	14.003.155	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 250 ml	Unidade	100			
50	14.003.156	Soro glicosado 0,5% 250ml	Unidade	30			
51	14.003.157	Soro glicosado 0,5% 500ml	Unidade	30			
52	14.003.163	Seringa descartável 20 ml	Unidade	100			
53	14.003.168	Hipoclorito de sódio 2% com 1000ml	Unidade	100			
54	14.003.169	Dreno de penrose nº 02, com case, com 10 unidades	Pacote	1			
55	14.003.171	Stopper curativo	Unidade	800			
56	14.003.172	Tintura de benjoin com 1000 ml	Unidade	1			
57	14.003.174	Cloridrato de lidocaína geléia, embalagem 30 gramas	Unidade	10			
58	14.003.175	Lancetas	Unidade	600			
59	14.003.176	Ataduras elásticas 6cm x 2.2 mt	Unidade	280			
60	14.003.178	Indicador químico para teste de autoclave	Unidade	60			
61	14.003.179	Adaptador para frasco de soro, 5 cm	Unidade	300			
62	14.003.180	Compressa de gase hidrofólio 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, pacote com 500 compressas	Pacote	45			
63	14.003.182	Espátula de ayres, individual	Unidade	300			
64	14.003.184	Agulha descartável 20x5,5, caixa 100 unidades	Caixa	10			
65	14.003.185	Agulha descartável 13x0,38, caixa 100 unidades	Caixa	3			
66	14.003.186	Agulha descartável 25x8, caixa 100 unidades	Caixa	2			
67	14.003.187	Agulha descartável 30x8, caixa 100 unidades	Caixa	2			
68	14.003.188	Agulha descartável 30x7, caixa 100 unidades	Caixa	2			
69	14.003.190	Máscara cirúrgica N95	Unidade	200			
70	14.003.191	Óculos proteção ocular	Unidade	20			

71	30.001.028	Álcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem de 1 litro	Unidade	60				
72	30.001.087	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	120				
73	30.001.089	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 100 ml	Frasco	30				
74	30.002.012	Touca descartável, com elástico, caixa com 100 unidade	Caixa	30				
VALOR TOTAL								

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

2.2 - Na fase de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior à 0,5% (meio por cento).

3 – FORNECIMENTO

3.1 - O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

4 - RECEBIMENTO

4.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais, **de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

4.3 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.3.5.1 do Edital. O envio da solicitação para o referido e-mail será considerada como recebida pelo fornecedor, mesmo que este não responda ao e-mail enviado pela administração municipal. O prazo para entrega dos materiais contará da data do efetivo envio do e-mail.

4.4 – Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.5 – Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

4.6 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.7 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser

penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

4.8 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Un	Qde
1	13.004.048	Seringa de 01 ml para insulina, com agulha 13x4,5	Unidade	6
2	14.001.409	Clorexidine degermante solução 2%, frasco de 1000 ml	Unidade	10
3	14.001.410	Clorexidine Alcolico solução 0,5%, frasco de 1000 ml	Unidade	10
4	14.002.004	Rolo de esterilização 10cm	Unidade	10
5	14.002.005	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio nylon 3-0	Unidade	15
6	14.002.009	Rolo de esterilização 30cm	Unidade	6
7	14.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Unidade	360
8	14.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Unidade	30
9	14.003.017	Fita micropore 2,5 cm	Unidade	200
10	14.003.020	Agua destilada, frasco com 5000ml	Unidade	30
11	14.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Unidade	360
12	14.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Unidade	300
13	14.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	60
14	14.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Unidade	260
15	14.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	60
16	14.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26gx x 1/2' caixa com 100 unidades	Caixa	4
17	14.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	400
18	14.003.038	Equipo para soro macro gotas flexível	Unidade	600
19	14.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Unidade	2
20	14.003.045	Luva para procedimento tamanho P, com 100 unidades	Caixa	50
21	14.003.049	Scalp n° 23, caixa com 100 unidades	Caixa	4
22	14.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pacote	15
23	14.003.057	Cateter p/oxigenio tipo óculos	Unidade	20
24	14.003.061	Papel grau cirúrgico rolo 15cm, rolo com 100m	Rolo	4
25	14.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22gx/1 com 100 unidades	Caixa	10
26	14.003.065	Fixador citopatológico 30ml	Unidade	4

27	14.003.079	Bolsa coletora urina, sistema fechado, 2 litros	Unidade	10
28	14.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Caixa	6
29	14.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10vol., 1000 ml	Unidade	4
30	14.003.094	Detergente enzimático 1000 ml	Unidade	6
31	14.003.097	Vaselina líquida, 1000 ml	Unidade	2
32	14.003.105	Fio mononylon preto 4.0, com agulha 2,0 cm, cx 24 unidades	Unidade	1
33	14.003.106	Fio mononylon preto 5.0, com agulha 2,0 cm, cx 24 unidades	Unidade	1
34	14.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrassom 5 litros	Unidade	4
35	14.003.120	Luva para procedimento tamanho PP, com 100 unidades	Caixa	100
36	14.003.121	Luva para procedimento tamanho M, com 100 unidades	Caixa	33
37	14.003.122	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, com elástico, cx com 50 unidades	Caixa	60
38	14.003.123	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	30
39	14.003.127	Agulha gengival descartável curta, caixa com 100 unidades	Caixa	10
40	14.003.128	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	80
41	14.003.131	Cateter uretral nº 12, pct com 10 unidades	Unidade	50
42	14.003.132	Cateter uretral nº 14, pct com 10 unidades	Unidade	1
43	14.003.133	Cateter uretral nº 16, pct com 10 unidades	Unidade	1
44	14.003.134	Cateter uretral nº 18, pct com 10 unidades	Unidade	1
45	14.003.135	Cateter uretral nº 20, pct com 10 unidades	Unidade	1
46	14.003.148	Fita micropore 5 cm	Unidade	200
47	14.003.150	Descartex 13 litros	Unidade	20
48	14.003.152	Luva para procedimento tamanho G, com 100 unidades	Caixa	20
49	14.003.155	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 250 ml	Unidade	100
50	14.003.156	Soro glicosado 0,5% 250ml	Unidade	30
51	14.003.157	Soro glicosado 0,5% 500ml	Unidade	30
52	14.003.163	Seringa descartável 20 ml	Unidade	100
53	14.003.168	Hipoclorito de sódio 2% com 1000ml	Unidade	100
54	14.003.169	Dreno de penrose nº 02, com case, com 10 unidades	Pacote	1

55	14.003.171	Stopper	Unidade	800
56	14.003.172	Tintura de benjoin com 1000 ml	Unidade	1
57	14.003.174	Cloridrato de lidocaína geléia, embalagem 30 gramas	Unidade	10
58	14.003.175	Lancetas	Unidade	600
59	14.003.176	Ataduras elásticas 6cm x 2.2 mt	Unidade	280
60	14.003.178	Indicador químico para teste de autoclave	Unidade	60
61	14.003.179	Adaptador para frasco de soro, 5 cm	Unidade	300
62	14.003.180	Compressa de gase hidrofólio 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, pacote com 500 compressas	Pacote	45
63	14.003.182	Espátula de ayres, individual	Unidade	300
64	14.003.184	Agulha descartável 20x5,5, caixa 100 unidades	Caixa	10
65	14.003.185	Agulha descartável 13x0,38, caixa 100 unidades	Caixa	3
66	14.003.186	Agulha descartável 25x8, caixa 100 unidades	Caixa	2
67	14.003.187	Agulha descartável 30x8, caixa 100 unidades	Caixa	2
68	14.003.188	Agulha descartável 30x7, caixa 100 unidades	Caixa	2
69	14.003.190	Máscara cirúrgica N95	Unidade	200
70	14.003.191	Óculos proteção ocular	Unidade	20
71	30.001.028	Álcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem de 1 litro	Unidade	60
72	30.001.087	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	120
73	30.001.089	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 100 ml	Frasco	30
74	30.002.012	Touca descartável, com elástico, caixa com 100 unidade	Caixa	30

6 - PAGAMENTO

6.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

6.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

6.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.

6.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - Das Dotações:

118 – 2011 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

475 – 2045 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

135 – 2012 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

7 - JUSTIFICATIVA

7.1 – A aquisição de materiais hospitalares e odontológicos se justifica pela demanda de procedimentos médicos, ambulatoriais e odontológicos realizados em pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do nosso município.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, município de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, Processo Administrativo nº 48/2020, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Un					
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** após solicitação, sem qualquer tipo de custo adicional.

As solicitações serão realizadas, exceto em eventuais exceções, por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.3.5.1. do Edital. O envio da solicitação para o referido e-mail será considerada como recebida pelo fornecedor, mesmo que este não responda ao e-mail enviado pela administração municipal. O prazo para entrega dos materiais contará da data do efetivo envio do e-mail.

Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: As mercadorias do objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

a) Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

b) Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

c) Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

d) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal. Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

e) Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na Tesouraria da Prefeitura (ou por DOC).

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) compromete-se a realizar a entrega dos materiais conforme contrato, fazendo a entrega, sem qualquer tipo de custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade e até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) proponente vencedor(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

118 – 2011 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

475 – 2045 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

135 – 2012 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos
Santos

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 04/2020

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 04/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 04/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 04/2020

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
MODELO**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 04/2020

**DADOS DA LICITANTE
Modelo**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____